

DECRETO Nº 5848, DE 29 DE JUNHO DE 2016

Altera o Decreto nº 5246/2006 que "Regulamenta o art. 62 da Lei Complementar nº 392/2008, que 'Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba', em relação às indenizações devidas ao servidor público da Administração Direta do Poder Executivo por motivo de viagem a serviço", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 5246, de 08 de janeiro de 2016 que "Regulamenta o art. 62 da Lei Complementar nº 392/2008, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba", em relação às indenizações devidas ao servidor público da Administração Direta do Poder Executivo por motivo de viagem a serviço", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - As diárias somente devem ser concedidas quando a viagem for de interesse do Município de Uberaba e mediante autorização do Prefeito Municipal ou **da Chefia de Gabinete.(NR=NOVA REDAÇÃO)**

(.....)

Art. 14 - (.....)

(.....)

§ 1º – Devem integrar o processo referido neste artigo, conforme o caso, os **ANEXOS I a III** deste Decreto. **(NR)**

(.....)

Art. 16 - (.....)

Parágrafo Único – (REVOGADO)

(.....)

Art. 19 - (.....)

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, o servidor deve fazer jus às diárias correspondentes ao período em excesso, após a aprovação do respectivo Secretário e da autorização do Prefeito, neste caso, o servidor deve apresentar os documentos comprobatórios referente às despesas das diárias excedentes. **(NR)**

(.....)

Art. 21 - (.....)

VI - (REVOGADO)

(.....)

Art. 23 - (.....)

VIII - (REVOGADO)

(.....)

Art. 26- (.....)

VIII - (.....)

§ 2º – A competência para autorizar a concessão de diária, bem como o meio de transporte a ser utilizados na viagem é **do Prefeito e da Chefia de Gabinete. (NR)**

(.....)

Art. 29 - (.....)

(.....)

IV - (REVOGADO)

Parágrafo Único – Os anexos devem ser emitidos no sistema informatizado de Gestão de Viagens, através do endereço eletrônico: **www.uberaba.mg.gov.br/qv**. **(ACRESCENTADO)**

(.....)

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de 01 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Junho de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDO C. HUEB DE MENEZES
Chefe de Gabinete

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5849, DE 29 DE JUNHO DE 2016

Revoga os Decretos nº 3931/2008 e nº 5747/2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que foi denominado Miguel Ângelo Amoni a Rua “1” do Villaggio Del Fiori, nesta cidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 10.999/2010 reconhece o Villaggio Dei Fiori como condomínio fechado;

CONSIDERANDO que o art. 20 da Lei Complementar 375/2008 autoriza o loteador denominar até 20% do total de vias públicas do loteamento;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nº **3931**, de 09 de junho de 2008 que “Denomina MIGUEL ÂNGELO AMONI o logradouro público que menciona” e nº **5747**, de 20 de maio de 2016 que “Altera o Decreto 1580/2013, que ‘Denomina os logradouros públicos que menciona’”.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Junho de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇAVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 5850, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

DEMITE POR JUSTO MOTIVO, O SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores e o que consta do Processo Administrativo nº. 01/14864/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica demitido por justo motivo, do cargo efetivo de Dedetizador, o servidor **EDER DE AQUINO CARVALHO**, matrícula nº 23.252-1, por transgressões aos arts. 168, II, c/c art. 174, todos os da Lei Complementar Municipal nº. 392/2008 e alterações posteriores.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entra em vigor a data 01 de Julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de junho de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral do Município

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração